



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Convênio nº 6/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA DE INCENTIVO À  
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO LEITEIRO - SANTO CRISTO

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua 25 de Julho, 133, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Adair Philippsen.

CONVENENTE:

DOCEOLI ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.957/0001-00, com sede na vila Bom Princípio Baixo, interior, neste município, neste ato representado por seu representante legal, Fernando Henrique Zimmermann.

Tem entre si ajustado o presente convênio, que é autorizado pela Lei Municipal nº 4.506, de 25 de outubro de 2022, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

O presente convênio objetiva a integração do MUNICÍPIO e da INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS, de forma conjunta, para a viabilidade de execução do Programa Municipal de Incentivo à Inseminação Artificial no Município de Santo Cristo.

Cláusula Segunda:

A convenente prestará assistência técnica veterinária, própria ou terceirizada, através de profissionais competentes, fornecendo infraestrutura completa que permita o atendimento aos agricultores familiares, compreendendo

  
SANTO CRISTO  
TEMPO DE CRESCER

Mais  
CR.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

meios de transporte, equipamentos e utensílios e demais acessórios necessários à realização de inseminação artificial.

Parágrafo único. Em caso de inseminações repetidas no mesmo animal, do mesmo ciclo, será financiada somente a primeira inseminação.

Cláusula Terceira:

O Município de Santo Cristo subsidiará o valor de R\$ 10,00 (dez reais), e a convenente subsidiará o valor de R\$ 3,00 (três reais), para cada inseminação realizada.

Cláusula Quarta:

A diferença a maior no valor do sêmen e no deslocamento do inseminador será às custas do(a) agricultor(a).

Cláusula Quinta:

Não há limite para o número de inseminações a serem feitas no âmbito do presente convênio, exceto manifestações, por escrito, de uma das partes, que deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta:

O repasse do valor correspondente às inseminações realizadas, conforme valores e critérios definidos na cláusula terceira, será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação, pela convenente, das notas fiscais dos serviços prestados, bem como um relatório, onde conste o nome do agricultor beneficiado, seu endereço, o número do animal inseminado, o número do touro fornecedor do sêmen, data da aplicação, quantidade de doses aplicadas e número de Inscrição Estadual, devidamente subscrito pelo agricultor beneficiado.

**SANTO CRISTO**  
TEMPO DE CRESCER

Mais

cr.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Cláusula Sétima:

A vigência deste convênio será de 12 meses, iniciando em 1º de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 60 meses.

Cláusula Oitava:

A rescisão deste convênio somente será possível mediante a comunicação da parte interessada a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona:

Os valores acordados, regidos pela cláusula terceira, não estarão sujeitos a reajuste no período de vigência deste convênio.

Cláusula Décima:

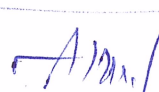
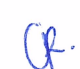
O município se reserva ao direito de exigir que os serviços prestados tenham responsabilidade técnica e sejam realizados no mais alto padrão, para não comprometer a qualidade do resultado.

Cláusula Décima Primeira:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, para que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santo Cristo, 30 de dezembro de 2022.

  
Adair Philippsen,  
Prefeito. 

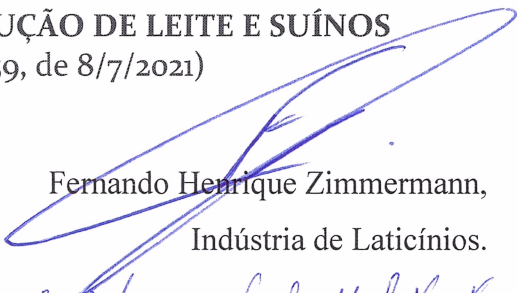
  
**SANTO CRISTO**  
TEMPO DE CRESCER

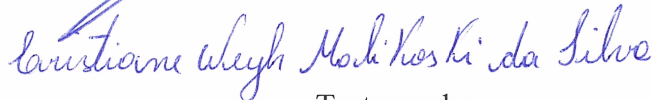
Mais 



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

  
Fernando Henrique Zimmermann,  
Indústria de Laticínios.

  
Cristiane Weyh Mokhoski da Silva

Testemunha

  
Cristiane R. da Silva

Testemunha